



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### RESOLUÇÃO N. 7.876/2013

Institui o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, "b", da Constituição da República, pelo art. 30, II, da Lei n. 4.737, de 15.7.1965 (Código Eleitoral), e pelo art. 21, IX, da Resolução TRESC n. 7.847, de 12.12.2011 (RITRESC), e

- considerando que a gestão estratégica propicia alinhamento das ações administrativas, agilidade, isenção e impessoalidade das decisões, com respeito às normas, aos valores institucionais e aos princípios constitucionais próprios da sociedade democrática;

- considerando a importância de consolidar a gestão democrática, descentralizada e participativa, com foco na melhoria contínua;

- considerando a necessidade de ampliar o nível de institucionalização, de integração e de cooperação entre as unidades orgânicas do Tribunal e as zonas eleitorais;

- considerando as Recomendações à Gestão Estratégica 2013 definidas no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário;

- considerando os objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral (Resolução TSE n. 23.371, de 14.12.2011) e seus desdobramentos definidos na Resolução TRESC n. 7.868, de 1º.10.2012; e

- considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo ASSPRES n. 12.274/2013 (Instrução n. 48-30.2013.6.24.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a instituição do Conselho de Gestão Estratégica e de Integração da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (CGEI).



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Resolução TRESC n. 7.876/2013)

Art. 2º O Conselho de Gestão Estratégica e de Integração terá a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as estratégias e linhas de ações institucionais, com poderes para estabelecer diretrizes e ações destinadas:

- I - ao gerenciamento estratégico da Administração;
- II - à aprovação e implementação de projetos para ampliar a modernização da Justiça Eleitoral Catarinense;
- III - à efetiva integração das zonas eleitorais com a Administração Central.

Art. 3º O Conselho de Gestão Estratégica e de Integração será composto pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Tribunal, que o presidirá;
- II - Corregedor Regional Eleitoral;
- III - Juiz Eleitoral de uma das zonas eleitorais da Região Metropolitana de Florianópolis;
- IV - Juiz Eleitoral de uma das zonas eleitorais do interior;
- V - Diretor-Geral;
- VI - Secretário Judiciário (SJ);
- VII - Secretário de Administração e Orçamento (SAO);
- VIII - Secretário de Gestão de Pessoas (SGP);
- IX - Secretário de Tecnologia da Informação (STI);
- X - Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE);
- XI - Servidor indicado pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Os Juízes Eleitorais referidos nos incisos III e IV serão eleitos por seus pares, por meio de sistema informatizado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, cujas regras serão definidas por Portaria da Presidência.

Art. 4º Compete ao Conselho de Gestão Estratégica e de Integração:

- I - deliberar a respeito do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 3 da Resolução TRESC n. 7.876/2013)

II - estabelecer diretrizes estratégicas e gerenciar prioridades operacionais;

III - deliberar a respeito de projetos que promovam o desenvolvimento das atividades jurisdicionais e administrativas;

IV - acompanhar o desempenho da Administração e de suas unidades, bem assim o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União;

V - promover a articulação institucional e desenvolver a imagem do Tribunal;

VI - deliberar a respeito de parcerias institucionais e reforçar as parcerias com a Escola Judiciária Eleitoral;

VII - examinar, antes do encaminhamento ao Tribunal Superior Eleitoral, a proposta orçamentária do Tribunal e os pedidos de crédito adicional;

VIII - ter ciência do relatório de gestão do Tribunal encaminhado ao Tribunal de Contas da União;

IX - definir diretrizes para a realização de concursos públicos;

X - encaminhar ao Tribunal proposta a respeito da sua estrutura orgânica, bem como da Escola Judiciária Eleitoral Juiz Irineu João da Silva, da Ouvidoria e das zonas eleitorais, propondo alterações, quando necessário;

XI - deliberar sobre a constituição de grupos de trabalho destinados à realização de estudos de interesse do Tribunal ou de atividades definidas em lei, bem como indicar seus componentes à Presidência ou à Direção-Geral, conforme o caso, para a expedição do ato respectivo;

XII - deliberar sobre as necessidades e sugerir a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, sem prejuízo das atribuições próprias da Secretaria de Gestão de Pessoas, e aprovar o plano anual de capacitação;

XIII - servir de órgão consultivo ao Tribunal, relativamente às matérias de sua competência;

XIV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Tribunal ou pela Presidência.

Art. 5º O Conselho de Gestão Estratégica e de Integração reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho ocorrerão com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 4 da Resolução TRESC n. 7.876/2013)

§ 2º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 3º A secretaria dos trabalhos será realizada pelo Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão (APEG).

Art. 6º O Conselho de Gestão Estratégica e de Integração possui a seguinte estrutura orgânica:

I - Comissão Permanente de Gestão Operacional (CPGO);

II - Comissão Permanente de Comunicação e Integração (CPCI).

Art. 7º A Comissão Permanente de Gestão Operacional será composta pelos seguintes integrantes:

I - Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão (APEG), que a presidirá;

II - representante da Secretaria Judiciária (SJ);

III - representante da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO);

IV - representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

V - representante da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

VI - representante da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE);

VII - representante da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (AICSC).

Art. 8º À Comissão Permanente de Gestão Operacional, vinculada ao Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, compete:

I - acompanhar e analisar o desenvolvimento das ações e projetos definidos pelo Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, apreciando e sugerindo medidas necessárias à sua implementação e resolução de eventuais pendências;

II - elaborar propostas, para apreciação do Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, de critérios para avaliação e priorização de planos, programas e projetos estratégicos;

III - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho institucional;

IV - identificar alinhamentos entre planos, programas e projetos estratégicos das áreas judiciária e administrativa;

V - prover informações ao Conselho de Gestão Estratégica e de Integração para auxiliar a tomada de decisão;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 5 da Resolução TRESC n. 7.876/2013)

VI - auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação do Tribunal definida pelo Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, interagindo com as unidades orgânicas do Tribunal e zonas eleitorais;

VII - emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas e projetos estratégicos;

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 9º A Comissão Permanente de Gestão Operacional reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o estabelecido em Portaria da Presidência do Conselho e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, do Presidente do Conselho ou do Diretor-Geral.

Art. 10. A Comissão Permanente de Comunicação e Integração, vinculada ao Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, será composta por cinco representantes das zonas eleitorais eleitos pelos próprios servidores, de acordo com a respectiva região geográfica, cuja atuação dar-se-á de forma recíproca na comunicação e interação entre as zonas eleitorais e o Tribunal.

Art. 11. São atribuições da Comissão Permanente de Comunicação e Integração:

I - promover estudos e apresentar propostas para melhoria dos serviços desenvolvidos pelos cartórios eleitorais;

II - apresentar demandas de interesse geral dos servidores dos cartórios eleitorais;

III - participar de avaliações, estudos e projetos de interesse comum da Justiça Eleitoral de primeiro grau.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, caberá ao Conselho de Gestão Estratégica e de Integração deliberar a respeito do seu funcionamento e das Comissões Permanentes a ele vinculadas, inclusive quanto à definição das regiões geográficas e à eleição dos representantes das zonas eleitorais.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*, sem prejuízo de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis, 6 de março de 2013.

112



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 6 da Resolução TRESC n. 7.876/2013)

  
Juiz ELADIO TORRET ROCHA  
Presidente

  
Juiz LUIZ CÉZAR MEDEIROS

  
Juiz LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI

  
Juiz LUIZ HENRIQUE MARTINS PORTELINHA

  
Juiz MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA

  
Juiz IVORÍ LUIS DA SILVA SCHEFFER

  
Juíza BARBARA LEBARBENCHON MOURA THOMASELLI

  
Dr. ANDRÉ STEFANI BERTUOL  
Procurador Regional Eleitoral



TRESC

Fl. \_\_\_\_\_

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### EXTRATO DE ATA

**INSTRUÇÃO Nº 48-30.2013.6.24.0000 - INSTRUÇÃO - MATÉRIA ADMINISTRATIVA - MINUTA DE RESOLUÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ASSPRES N. 122742013 - INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE INTEGRAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
RELATOR: JUIZ ELÁDIO TORRET ROCHA

INTERESSADO(S): PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ ELÁDIO TORRET ROCHA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: ANDRÉ STEFANI BERTUOL

Decisão: à unanimidade, aprovar a resolução que institui o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Foi assinada a Resolução n. 7876. Presentes os Juízes Eládio Torret Rocha, Luiz César Medeiros, Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Luiz Henrique Martins Portelinha, Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, Ivori Luis da Silva Scheffer e Bárbara Lebarbenchon Moura Thomaselli.

SESSÃO DE 06.03.2013.